



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 **Período: 14 a 18 de Julho de 2025** Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

DECRETO Nº 0032/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

DECLARA [SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, PELA ESTIAGEM – (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), no Decreto Estadual nº 43.713/2023, que reconheceu situação de emergência por estiagem na Paraíba e na Portaria nº 260 de 02/02/2022, que reconhece situação de emergência por seca em municípios nordestinos.

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 0001/2025, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que o município tem enfrentado queda significativa nos níveis pluviométricos, comprometendo o abastecimento de água, a produção agrícola de subsistência e a segurança alimentar da população;

CONSIDERANDO os efeitos adversos da estiagem prolongada sobre a saúde pública, a economia local e a infraestrutura municipal;

CONSIDERANDO que a situação atual se encaixa na definição de emergência hidrológica declarada pelos órgãos competentes e justifica a adoção de medidas autonômicas e federais para mitigação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de São José do Sabugi-PB, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), por 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, conforme dispositivos previstos na Lei nº 12.608/2012 e nos Decretos Estadual e Federal mencionados e na Portaria nº 260 de 02/02/2022, e o parecer técnico nº 0001/2025, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Durante esse período, fica autorizada a adoção das seguintes medidas simplificadas:

I. Ativação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC);
II. Aquisição direta de bens e contratação de serviços, dispensando licitação, conforme previsto na Legislação Federal e Estadual;

III. Mobilização de todos os órgãos e secretarias municipais para atuar em ações de enfrentamento da seca;

IV. Fica o Município autorizado a aquisição e distribuição de Cestas Básicas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em parceria com a Defesa Civil, deverá:

I. Implantar medidas emergenciais de distribuição de água potável (incluindo a Operação Carro-Pipa, Estado-União-Município);
II. Apoiar técnicos e assistentes sociais no acompanhamento das famílias vulneráveis e no cadastramento junto a programas federais;

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 5º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos;

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde implementará ações de vigilância epidemiológica, com foco em doenças relacionadas à falta de água, como diarreias e infecções, promovendo campanhas de higiene e distribuição de insumos.

Art. 7º A Secretaria de Infraestrutura executará ações de recuperação, perfuração e instalação de poços, bem como manutenção das adutoras municipais, recuperação de barreiros, açudes, priorizando resiliência hídrica.

Art. 8º A Comissão de Acompanhamento instituída por este Decreto será composta por representantes da Prefeitura, da COMDEC, do SUAS, do setor agrícola e da sociedade civil, e será responsável por monitorar a execução das ações previstas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor imediatamente, produzindo efeitos pelo prazo de 180 dias, podendo ser renovado conforme avaliação técnica da COMDEC.

São José do Sabugi – PB, 16 de Julho de 2025.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Constitucional

(RETIFICAÇÃO) DECRETO MUNICIPAL Nº 31 DE 10 DE JULHO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUE DO SABUGI - PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a

participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 24 de julho de 2025, quinta-feira, a partir das 08:00h, no Auditório da SEMEC, Rua Maria Filomena de Araújo, nº 239, Centro, no Município de São José do Sabugi - PB, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, que será composta de forma paritária, sendo 50% representantes do poder público e 50% representantes da Sociedade Civil, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidente da Conferência será substituída por membro da Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V - Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo, com base no Regimento Interno Federal e Estadual.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Secretária Municipal da Mulher e da Diversidade Humana, por meio da Secretaria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Sabugi – PB, 17 de junho de 2025.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
 Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 033/2025 – DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal nº 670/2024, que dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa (PMPI); na Lei Complementar Municipal nº 678/2024, que regulamenta a composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI); e conforme o Decreto nº 12.015/2024 e a deliberação da 10ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI), realizada em 24 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada no dia **23 de julho de 2025**, das **08h às 16h**, na **Câmara Municipal Casa Jaime Ribeiro Delgado**, sob a coordenação do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI** e da **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**.

Art. 2º A conferência terá como tema central: "**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**", conforme as diretrizes nacionais da 6ª Conferência Nacional.

Art. 3º A conferência será organizada com base nos cinco eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDPI e terá como objetivo propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas à população idosa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi – PB, 17 de julho de 2025.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
 Prefeito Constitucional

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025 – DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A **Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, Nayara Cinthya de Moraes Santos**, e a **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Tamyres Vitória dos Santos Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 033/2025,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os(as) seguintes membros para compor a **Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**:

- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social: **Nayara Cinthya de Moraes Santos**
- Secretaria Municipal de Saúde: **Celian Araújo da Nóbrega Souza**
- Secretaria Municipal de Educação: **Gildete Maria de Souza Azevedo**
- Representante dos Trabalhadores do SUAS: **Maria Elisabete França dos Santos**

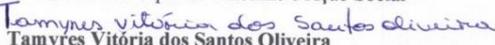
- Representante dos Usuários do SUAS: **Adalci Salustiano de Souza**
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais: **Luzia Virgínio dos Santos**

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora a elaboração do regimento interno, organização da programação, estrutura física e mobilização para garantir a ampla participação das pessoas idosas do município.

São José do Sabugi – PB, 17 de julho de 2025.



Nayara Cynthia de Moraes Santos
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social



Tamyres Vitória dos Santos Oliveira
Presidente do CMDPI